



**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**LEI Nº 217/2015 de 25 de fevereiro de 2015.**

**Dispõe sobre a implantação do piso salarial profissional nacional, para os profissionais do magistério público da educação básica do Município e dá outras providências.**

**LUZIVETE BOTELHO DA SILVA**, Prefeita de Itinga do Maranhão,  
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos habitantes que a Câmara Municipal aprovou  
e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica implantado o piso salarial profissional nacional, para os profissionais do magistério público da educação básica do Município, com vencimento inicial da Carreira para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, fixado pela legislação federal e reajustável por ato do Poder Executivo nos mesmos no mesmo índice.

**Parágrafo Único.** Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO  
MARANHÃO, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2015.**

  
**LUZIVETE BOTELHO DA SILVA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

RECEBIDA  
25 de fevereiro de 2015



**PROJETO DE LEI Nº 04/2015 (ANEXO)**  
**ESTRUTURA E VALORES DOS VENCIMENTOS MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL (REAJUSTE 5%)**

JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS						
NÍVEIS	CLASSES					
	A	B	C	D	E	F
	0 a 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	mais 25
IV - DOUTORADO	2.974,61	3.123,34	3.279,51	3.443,49	3.615,66	3.796,44
III - MESTRADO	2.124,72	2.230,96	2.342,51	2.459,64	2.582,62	2.711,75
II - ESPECIALIZAÇÃO	1.634,40	1.716,12	1.801,93	1.892,03	1.986,63	2.085,96
I - LICENCIATURA PLENA	1.362,00	1.430,10	1.501,61	1.576,69	1.655,52	1.738,30
NE - MAGISTÉRIO	972,86	1.021,50	1.072,58	1.126,21	1.182,52	1.241,65

JORNADA DE TRABALHO - 25 HORAS						
NÍVEIS	CLASSES					
	A	B	C	D	E	F
	0 a 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	mais 25
IV - DOUTORADO	3.718,27	3.904,18	4.099,39	4.304,36	4.519,58	4.745,56
III - MESTRADO	2.655,91	2.788,71	2.928,15	3.074,56	3.228,29	3.389,70
II - ESPECIALIZAÇÃO	2.043,01	2.145,16	2.252,42	2.365,04	2.483,29	2.607,45
I - LICENCIATURA PLENA	1.702,51	1.787,64	1.877,02	1.970,87	2.069,41	2.172,88
NE - MAGISTÉRIO	1.216,08	1.276,88	1.340,72	1.407,76	1.478,15	1.552,06

JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS						
NÍVEIS	CLASSES					
	A	B	C	D	E	F
	0 a 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	mais 25
IV - DOUTORADO	5.949,23	6.246,69	6.559,02	6.886,97	7.231,32	7.592,89
III - MESTRADO	4.249,45	4.461,92	4.685,02	4.919,27	5.165,23	5.423,49
II - ESPECIALIZAÇÃO	3.268,81	3.432,25	3.603,86	3.784,05	3.973,25	4.171,91
I - LICENCIATURA PLENA	2.724,01	2.860,21	3.003,22	3.153,38	3.311,05	3.476,60
NE - MAGISTÉRIO	1.945,72	2.043,01	2.145,16	2.252,42	2.365,04	2.483,29

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%. PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL (NE) E O NÍVEL I = 40%. PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 20%. PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 30%. PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 40%

**MENSAGEM Nº 04/2015 - GAB. HUMBERTO DE CAMPOS, 13 DE JANEIRO DE 2015.** Senhor Presidente, Temos a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência e dos ilustres membros dessa Casa, em caráter de urgência na forma do artigo 85, I, e do §1º, I, da Resolução nº. 02/2005 dessa Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº. 04/2015 reajustando em 5% (cinco por cento) os vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos do Quadro Permanente e Quadro Suplementar do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal regidos pela Lei nº 12/2009 (Anexos III e V). Lembremos que, apesar da Lei Municipal nº. 12/2009 determinar o mês de maio para a revisão da tabela de vencimentos desses servidores adotaremos o mês de janeiro para referida revisão, por conta do que preceitua a Lei Federal nº. 11.738/2008. É importante frisar que os valores previstos neste Projeto de Lei elevarão o nosso piso salarial (40 horas semanais) para R\$ 1.945,72, superior, portanto ao Piso Salarial Profissional Nacional de R\$ 1.917,78, de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 11.738/2008. Certos de que a referida matéria será bem recebida por esse Poder Legislativo, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevado apreço.  
**RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS - Prefeito Municipal.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**LEI Nº 215/2015, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.** Dispõe sobre autorização para realizar concurso público e dá outras providências. **LUZIVETE BOTELHO DA SILVA**, Prefeita de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. Faço saber a todos habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar concurso público para provimento de cargos efetivos vagos e a vagar. **Parágrafo Único.** Para a realização do concurso público, fica o Poder Executivo autorizado a terceirizar a execução do concurso a empresa,

Universidade e/ou instituto, mediante procedimento licitatório. **Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições legais em contrário. Gabinete da Prefeita do Município de Itinga do Maranhão, em 25 de fevereiro de 2015.  
**LUZIVETE BOTELHO DA SILVA - Prefeita de Itinga do Maranhão**

**LEI Nº 216/2015, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.** Dispõe sobre autorização para realizar processo seletivo público e dá outras providências. **LUZIVETE BOTELHO DA SILVA**, Prefeita de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. Faço saber a todos habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar processo seletivo público para provimento de cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias vagos e a vagar. **Parágrafo Único.** Para a realização do processo seletivo, fica o Poder Executivo autorizado a terceirizar a execução do concurso a empresa, Universidade e/ou instituto, mediante procedimento licitatório. **Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições legais em contrário. Gabinete da Prefeita do Município de Itinga do Maranhão, em 25 de fevereiro de 2015.  
**LUZIVETE BOTELHO DA SILVA - Prefeita de Itinga do Maranhão**

**LEI Nº 217/2015, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.** Dispõe sobre a implantação do piso salarial profissional nacional, para os profissionais do magistério público da educação básica do Município e dá outras providências. **LUZIVETE BOTELHO DA SILVA**, Prefeita de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica implantado o piso salarial profissional nacional, para os profissionais do magistério público da educação básica do Município, com vencimento inicial da Carreira para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, fixado pela

legislação federal e reajustável por ato do Poder Executivo nos mesmos no mesmo índice. Parágrafo Único. Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita do Município de Itinga do Maranhão, em 25 de fevereiro de 2015. **LUZIVETE BOTELHO DA SILVA** - Prefeita de Itinga do Maranhão.

**LEI Nº 218/2015, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.** Dispõe sobre alteração na estrutura administrativa de pessoal efetivo e dá outras providências. **LUZIVETE BOTELHO DA SILVA.** Prefeita de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. Faço saber a todos habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. O anexo II da Lei nº 114/2009 de 22 de dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO: II - CARGOS EFETIVOS

CARGOS	QUANTIDADE	SALÁRIO (R\$)
Agente Comunitário de Saúde	85	1.014,00
Agente de Endemias	11	1.014,00
Agente de Portaria	120	788,00
Assistente Social	02	1.500,00
Auxiliar Administrativo	145	788,00
Auxiliar de Enfermagem	30	821,46
Auxiliar de Serviços de Saúde	02	788,00
Auxiliar de Serviços Gerais	205	788,00
Biólogo(a)	01	1.500,00
Bioquímico	03	2.607,93
Carpinteiro	04	800,00
Digitador	08	788,00
Eletricista	02	800,00
Eletricista Auxiliar	03	788,00
Enfermeiro (a)	05	3.446,06
Engenheiro(a) Agrônomo	01	1.500,00
Especialista em Educação	20	1.917,78
Farmacêutico(a)	02	2.607,93
Fiscal de Obras e posturas	01	800,00
Fisioterapeuta	01	1.500,00
Fonoaudióloga	01	2.607,93
Gari	25	788,00
Jardineiro	07	788,00
Médico	10	6.360,00
Médico Veterinário	01	2.607,93
Motorista Categoria D	10	800,00
Nutricionista	02	1.955,88
Odontólogo	05	3.446,06
Pedreiro	03	800,00
Prof. MAG I - 20h	80	958,89
Prof. MAG I - 40h	120	1.917,78
Prof. MAG II - 20h	20	958,89
Prof. MAG II - 40h	140	1.917,78
Professor Informática	10	958,89
Psicólogo	01	1.100,00
Técnico de Enfermagem	06	821,46
Técnico em Agronomia	01	788,00
Técnico Agropecuário	01	788,00
Técnico em Radiologia	02	788,00
Zootecnista	00	800,00

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições legais em contrário. Gabinete da Prefeita do Município de Itinga do Maranhão, em 25 de fevereiro de 2015. **LUZIVETE BOTELHO DA SILVA** - Prefeita de Itinga do Maranhão.

## PORTARIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA

**PORTARIA Nº 041/2015.** Dispõem sobre a Nomeação de Comissão para realização de Processo Seletivo para Processo Seletivo Simplificado de Professores de Diversas áreas de conhecimento e Formação de cadastro de reserva para a Secretaria Municipal de educação. O Prefeito Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, no uso das obrigações que lhe confere a Lei Orgânica Municipal. Considerando a Necessidade de Contratação de Professores de diversas áreas de conhecimento e formação de cadastro de reserva para a Secretaria Municipal de Educação. Considerando ainda as Leis Municipais nºs 465/2015, 471/2015 e 490/2015 e Resolução nº 003/2010 do Conselho Municipal de Educação e o Decreto nº 041/2015. **RESOLVE: Art. 1º-** Nomear a Comissão do Processo Seletivo para Contratação de Professores de diversas áreas de conhecimento e formação de cadastro de reserva para a Secretaria Municipal de Educação. **Art. 2º-** A Comissão de que trata o caput do Artigo anterior será composta pelos seguintes Representantes: a) Representante da Secretaria Municipal de Educação - **JOSÉ DORIERSON RIBEIRO BARROS**-CPF nº 449.291.703-97, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - **IMACRUZ MARIA ALVES MASCARENHAS VIEIRA**-CPF nº 449.288.903-53, representante da Associação dos Educadores de Tasso Fragoso - **MARIA APARECIDA SOARES QUIXABEIRA PEREIRA**-CPF nº 435.801.573-53 e representante do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente - **TELMA TAVARES NEGREIROS** - CPF nº 197.255.073-04. **PARÁGRAFO ÚNICO-**A Comissão será presidida pelo representante da Secretaria Municipal de Educação. **Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário. **Art. 5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. O Gabinete do Prefeito Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, em 19 de março de 2015. **ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES VIEIRA** - Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO-MA

**PORTARIA Nº 3001.2702-0001/2015.** Exonerar, **LUCIMAR SÁ DA SILVA**, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde e Dá Outras Providências. A Prefeita Municipal de Paraibano, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE: Art. 1º -** Exonerar **LUCIMAR SÁ DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 273551949 SSP/MA e CPF nº 449.974.853-49, residente e domiciliada na Rua Santa Lúcia s/nº, centro, Cidade de Paraibano, Estado do Maranhão, do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, nesta cidade. **Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê ciência, publique-se e cumpra-se. Palácio Municipal João Furtado Brito, Gabinete do Prefeito Municipal de Paraibano aos 27 dias do mês de fevereiro de 2015. **MARIA APARECIDA QUEIROZ FURTADO** - Prefeita Municipal.

**PORTARIA Nº 3001.0203 - 0001/2015.** Nomear, **CAROLINE DE ALMEIDA COIMBRA PEREIRA VELOSO**, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde e dá Outras Providências. A Prefeita Municipal de Paraibano, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE: Art. 1º-** Nomear **CAROLINE DE ALMEIDA COIMBRA PEREIRA VELOSO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 000081376097-6 SSP/MA e CPF nº 004.728.233-96, residente e domiciliada na Rua José Vieira s/nº, centro, Cidade de Paraibano, Estado do Maranhão, para ocupar o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, nesta cidade. **Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê ciência, publique-se e cumpra-se. Palácio Municipal João Furtado Brito, Gabinete do Prefeito Municipal de Paraibano aos 02 dias do mês de março de 2015. **MARIA APARECIDA QUEIROZ FURTADO** - Prefeita Municipal.